



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 3839632/2022/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA3

Processo nº 00002.011475/2021-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA versa sobre a contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia **para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra da Casa da Agricultura Familiar e da Economia Solidária**, situada na **Rua Dezenove de Novembro, nº 1980, Bairro Primavera, em Teresina-PI (coordenadas: 5°04'09.8"S-42°48'37.0"W/ -5.069387, -42.810269)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os itens, os quantitativos e respectivos códigos objetos desta licitação estão previstos contido na **Planilha Orçamentária com desoneração** em anexo (ID 2498846 - 2499012), conforme a tabela orçamentária a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
		DATA BASE: SINAPI PI-07/2021, SEINFRA 27, ORSE-07/2021		LEIS SOCIAIS (%): 83,37	BDI (%): 26,36	
1		Administração Local				7.188,90
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	100,97	3.029,10
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	27,96	1.677,60
1.3	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	41,37	2.482,20
2		Serviços Preliminares				5.957,77
2.1	placa.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1,00	392,45	392,45
2.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	1.980,54	2,81	5.565,32
3		Demolição e Retiradas				18.721,87
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	16,78	45,82	768,86
3.2	COMP.-01	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO (REF. SEINFRA C4913)	M²	1.895,87	7,01	13.290,05
3.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	123,71	19,30	2.387,60
3.4	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	245,19	6,34	1.554,50
3.5	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	245,19	2,94	720,86
4		Paredes e divisórias				13.849,85
4.1	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	73,17	96,45	7.057,25
		DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE 550 x 30CM ASSENTADO COM				

4.2	102257	GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENIADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	19,98	339,97	6.792,60
5	Revestimentos					10.451,03
5.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	146,34	8,31	1.216,09
5.2	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	54,40	53,55	2.913,12
5.3	12418/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 60 CM, LINHA CETIM BIANCO OU SIMILAR, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	54,40	116,21	6.321,82
6	Pintura					25.594,25
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.895,87	13,50	25.594,25
7	Piso					9.040,98
7.1	07767/ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, LINHA BIANCO PLUS POLIDO (PORCELANATO), COR BEGE, ELIANE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO COM EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	70,55	128,15	9.040,98
8	Esquadrias					8.613,94
8.1	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	8,40	418,54	3.515,74
8.2	11947/ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA (ATÉ 50%) E VIDRO (ATÉ 50%), DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS, FECHADURA EXCLUSIVE VIDRO	M2	13,44	379,33	5.098,20
9	Instalações Elétricas					6.647,40
9.1	00624/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE	PT	30,00	27,82	834,60
9.2	00632/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	60,00	96,88	5.812,80
10	Instalações Sanitárias					1.423,26
10.1	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2,00	24,11	48,22
10.2	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	163,02	163,02
10.3	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	10,37	20,74
10.4	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,88	15,76
10.5	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	72,20	866,40
10.6	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	18,69	224,28
10.7	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00	14,14	84,84
11	Instalações Hidráulicas					766,74
11.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E	UN	6,00	127,79	766,74

CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014						
12	Louças e Metais					5.887,85
12.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	652,12	1.304,24
12.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	123,18	246,36
12.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	78,15	1.094,10
12.4	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	182,89	365,78
12.5	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	13,80	27,60
12.6	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	4,63	615,50	2.849,77
13	Cobertura					26.713,45
13.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	245,19	38,78	9.508,47
13.2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	245,19	70,17	17.204,98
14	Serviços Finais					3.844,72
14.1	Comp7	LIMPEZA GERAL (REF. ORESE 02450)	M2	1.259,82	2,45	3.086,56
14.2	Comp8	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3 (REF. 10033/ORSE)	M3	12,00	63,18	758,16
TOTAL (R\$)						144.702,01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Ofício nº 010/2021 (Processo SEI nº 00010.001849/2021-14) que versa sobre a solicitação de um imóvel estratégico para viabilização e implementação da Casa da Agricultura Familiar e da Economia Solidária;

2.2. Considerando importância estratégica das ações coletivas de formação, educativas, atividades culturais, políticas e administrativas;

2.3. Considerando que as instituições citadas no documento supramencionado não possuem prédio sede e a manifestação da disponibilidade da edificação localizada à **Rua Dezenove de Novembro, nº 1980, Bairro Primavera, Teresina-PI (coordenadas: 5°04'09.8"S- 42°48'37.0"W/ - 5.069387, -42.810269)**, no qual já funcionou a Unidade Escolar Demerval Lobão (Of. SEDUC nº 550/2021 - doc. 1766237);

2.4. Considerando que local supracitado encontra-se bem localizado na cidade, possui ampla configuração, e, em visita técnica verificou-se que área conforma todas as atividades características da Central da Cooperativa e Empreendimentos Solidários;

2.5. Considerando que o adequado ambiente de trabalho está diretamente ligado do perfeito funcionamento das várias máquinas, equipamentos e sistemas de instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outros, e que o padrão operacional precisa ser mantido de forma a garantir a segurança e conforto dos usuários;

2.6. Considerando que a falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Estado;

2.7. Justifica-se a contratação de alguns serviços de manutenção predial de modo que - em condições adequadas de infraestrutura - este possa devidamente ser utilizado de forma coletiva e multidisciplinar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de **serviço comum de engenharia** e em função do objeto

especificado no **item 1.1** deste Termo de Referência, o processo licitatório poderá ser realizado pela **modalidade PREGÃO previsto na Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021; Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011; na Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**

3.1.1. A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. Os serviços a serem contratados deverão estar conforme das condições especificadas desse Termo de referência, através das planilhas de orçamento, incluído o cronograma financeiro (**I D 2498846**), Projetos Executivo (**ID 2441180**) e Memorial Descritivo (**ID 2441308**);

3.4. Sendo o **Projeto Executivo (ID - 2441180 - 2428697)** o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme menciona o Art. 6º, X da Lei 8.666/93.

3.5. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação é de **R\$ 144.702,01 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dois reais e um centavo)**, ficando esclarecido que o **BDI utilizado** para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante é de **26,36 % (VINTE VIRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO)** cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

3.5.1. Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.

3.6. A **planilha orçamentaria** adotada para esta licitação foi a **COM desoneração**, pois se mostrou a mais vantajosa para a administração pública com o valor de **R\$ 144.702,01 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dois reais e um centavo)**, conforme documento em anexo **ID - 2498846**;

3.7. Para fins comprobatórios foi inserido o valor da **planilha orçamentaria sem desoneração** é de R\$ 145.176,94 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) conforme documento em anexo ID- 2498895;

3.8. Tal valor foi obtido a partir de da elaboração de composições de preços unitários extraídos do **SINAPI (Sistema Nacional De Pesquisa De Custos e Índice da Construção Civil)**, desenvolvido pela CEF (Caixa Econômica federal) e para os insumos não constantes na tabela SINAPI utilizou-se o **Sistema ORSE** (Orçamento de Obras de Sergipe, desenvolvido e mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe), conforme declaração de compatibilidade de quantitativos elaborado pelo Engenheiro responsável (**ID 1785750**);

3.9. O serviço licitado **não será prestado de forma continuada**, tendo em vista que se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado

3.9.1. O **prazo para execução do objeto** desse Projeto Básico será de **90 (noventa) dias**, conforme **Planilha Cronograma Físico-Financeiro** (ID - 2498846) anexa ao instrumento convocatório..

3.9.1.1. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à **administração local** relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

3.10. A presente contratação adotará como regime de execução por **Empreitada por Preço Global**.

3.10.1. **DA JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.10.1.1. O Art. 37 da Constituição Federal no seu inciso XXI determina que obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

Art. 37 (...), XXI: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações'

3.10.1.2. Em consonância com a CF/88 o art. 3º da Lei Geral de Licitação aborda que a licitação tem que atender a princípios constitucionais tais como isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração dentre outros;

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

3.10.1.3. Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999. Assim como recomenda a adoção do regime de execução - Empreitada por Preço Global, conforme orientações contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

"A empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;"

3.10.1.4. Diante do exposto o regime de execução adotado por esta equipe técnica foi a **Empreitada por preço global** considerando que foi fornecido o máximo de informações possíveis para a execução do objeto desse processo, tais como critério de medição para pagamento, projetos de engenharia e arquitetura, orçamentos, memoriais descritivos e especificações técnicas deixando o objeto com o nível de precisão alto. Dessa maneira o futuro licitante terá todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto desse processo.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

4.1. O objeto da presente licitação será **adjudicado por preço global**, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

4.2. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.3. Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim como não será permitido a participação da cooperativas no certame.

4.4. A proposta comercial terá validade mínima de **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

4.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 10,00. (DEZ) REAIS**.

5. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

5.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte- segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.1.1.6. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade.

5.1.2.2. **TÉCNICO OPERACIONAL:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA	M2	947,94
2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	122,60
3	COMP.-01	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO (REF. SEINFRA C4913)	M2	947,94
4	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	122,60
5	07767/ORSE	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO OU PAREDE	M²	35,28

a) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as características, prazos e quantidades definidos de acordo com esse Termo de Referência;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

5.1.2.2.0.1. DA JUSTIFICATIVA DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

I - Em consonância com a Lei Geral da Licitação 8.666/93 indicada no item "I", a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União dispõe que para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de

comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

II - Para a elaboração desse orçamento detalhado o Engenheiro discriminou com um alto grau de detalhamento possível os custos diretos e indiretos aplicados a obra ou serviço de engenharia em questão com a utilização de composições de custos analíticas, nas quais os insumos que irão compor os respectivos serviços estão objetivamente identificados. O orçamento está extremamente detalhado proporcionando à maior precisão no serviço/obra a ser executada, visualização dos serviços a realizar e seus quantitativos e identificação dos insumos que serão aplicados

III - Diante do normativo exposto a equipe técnica inseriu dentro do orçamento a planilha Curva ABC. Essa planilha é um instrumento gerencial que tem como objetivo de economizar e reduzir gastos com a obra ou serviço gerando maior controle orçamentário, assim como insumos e itens construtivos. Ela demonstra a participação percentual de cada componente de custo no valor total da obra.

IV - Em conformidade com o normativo e o instrumento inserido nos autos do processo justifica-se para a execução do objeto desse projeto o equipamento e pessoal técnico citados no **item 5.1.2.2 (TÉCNICO OPERACIONAL)** são os que possuem a maior relevância para a execução do objeto desse processo.

5.1.2.3. **TÉCNICO PROFISSIONAL:** comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos neste Termo de Referência são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA	M2	947,94
2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	122,60
3	COMP.-01	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO (REF. SEINFRA C4913)	M2	947,94
4	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	122,60
5	07767/ORSE	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO OU PAREDE	M²	35,28

a) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s)

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

5.2.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

5.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

5.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

5.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 - Plenário. ;

5.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

5.3.2.1. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade

5.3.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.3.2.3. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2.4. Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do **capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.3. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

I - A Lei Geral de Licitação recomenda uma grande quantidade de medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública para resguardar o regular andamento do processo licitatório, para que se tenha a correta execução do futuro contrato.

II - A exigência de garantias é uma dessas medidas, previstas no art. 31, inciso III (garantia de proposta) e art. 56 (garantia de execução de contrato), ambos da Lei nº 8666/93. Os requisitos de habilitação também o são (arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93).

III - Ressalta-se o disposto no Art. 31 da Lei 8.666/93 que versa sobre a qualificação econômico-financeira que tem como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes o valor de até 10% do Capital social ou Patrimônio Líquido.

IV - Em consonância com a Lei Geral de Licitação o TCU através da SUMULA Nº 275 afirma que a Administração poderá exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado para futura execução de obras e serviços.

V - Perante da possibilidade jurídica, avaliou-se a realidade do mercado local para garantir que o pretense contratado tenha condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, ou seja, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato.

VI - Diante possibilidade jurídica, do objeto deste certame e da realidade das empresas existentes no mercado, avaliou-se que o índice contábil exigido não restringirá a competitividade do procedimento licitatório e irá assegurar a esta Secretaria que a futura contratada terá condições financeiras para execução contrato.

VII - Por fim, **justifica-se** que para a qualificação econômico-financeira, o índice contábil, exigido seja de 10% do Capital Social.

6. VISTORIA

6.1. Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.

6.1.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

6.1.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 7:30 horas às 13:30 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone** (86) 3216-1703, Ramal 311 (Gerencia Técnica - Diretoria de Modernização Administrativa) ou pessoalmente no do **prédio da SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas s/n, Centro-sul, Teresina - PI, piso térreo;**

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista da sessão pública;

6.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, mediante e-mail **candice.lemos@seadprev.pi.gov.br** antes da data fixada para a sessão pública.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá atender as **normas** a seguir discriminadas:

7.1.1. Normativa Construção Civil NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

7.1.2. Reforma em edificações: NBR 16280:2015 - Estabelece

requisitos para os sistemas de gestão de controle de processos, projetos, execução e segurança, incluindo meios principalmente para: a) prevenções de perda de desempenho decorrente das ações de intervenção gerais ou pontuais nos sistemas, elementos ou componentes da edificação; b) planejamento, projetos e análises técnicas de implicações da reforma na edificação; c) alteração das características originais da edificação ou de suas funções; d) descrição das características da execução das obras de reforma; e) segurança da edificação, do entorno e de seus usuários; f) registro documental da situação da edificação, antes da reforma, dos procedimentos utilizados e da pós-obra de reforma; g) supervisão técnica dos processos e das obras;

7.1.3. Legislação ambiental Estado do Piauí - Em consonância com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2002, Seção 1, páginas 95-96, Art. 1º - Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Convém ressaltar também o Art. 2º da referida Resolução, que faz referência à definição de Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;

7.1.4. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, do caderno de encargos, do edital do certame e do futuro contrato;

7.1.5. Às disposições legais da União, do Estado do Piauí e da cidade de Teresina;

7.1.6. Às normas de segurança do trabalho compatíveis com o serviço executado;

7.1.7. Às exigências da utilização de EPI e EPC

7.2. **É vedada a subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto contratado.

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deve observar ainda o previsto em Projetos, planilha de orçamentos, relatórios fotográficos e memorial descritivo que estão em anexos deste Termo de Referência.

7.4. Os materiais e serviços deverão considerar sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, durabilidade, conservação e manutenção, acessibilidade, adoção de normas técnicas de saúde, segurança do trabalho e mínimo impacto ambiental;

7.5. Data de início da execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do licitante vencedor.

7.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Não serão aceitos materiais usados ou remanufaturados;

7.7. Os **equipamentos mínimos necessários** ou **de maior relevância** à consecução dos objetivos desta licitação serão os que se segue:

Nº	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MINIMA DE REFERÊNCIA
1	CARRINHO DE MÃO	2
2	BETONEIRA	1
3	FURADEIRA DE IMPACTO	2
Nº	PESSOAL TÉCNICO	QUANTIDADE MINIMA DE REFERÊNCIA
1	ENGENHEIRO CIVIL	1
2	ENCARREGADO	1
3	MESTRE DE OBRAS	1

7.7.1. JUSTIFICATIVA

I - Com o objetivo de diminuir os riscos da não execução ou execução parcial do objeto e baseado em normativo vigente (Súmula 263 TCU) e o Art. 30 §6º da Lei 8.666/93, foi estabelecido no Projeto Básico um quantitativo mínimo para execução do objeto.

II - Considerando que é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em serviços com características

semelhantes, o quantitativo exigido nesse projeto básico foi elaborado baseado na dimensão e a complexidade do objeto licitado.

III - Para determinar o quantitativo solicitado a equipe técnica considerou uma metragem na qual não restringisse a competitividade.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pela equipe da **DIRETORIA DE UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO** através do fiscal ou da comissão de fiscalização do serviço da Secretária de Administração e Previdência, conforme especificado:

8.1.1. **Recebimento Provisório:** em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação escrita do contratado, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.1.2. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;

8.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.4. A Contratada fica obrigada a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2. **Recebimento Definitivo:** decorridos **no máximo 60 (sessenta) dias**, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais:

8.2.1. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas;

8.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico;

8.4. Para o recebimento definitivo deverá o Fiscal do serviço realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato;

9.2. O pagamento deverá ser em conformidade com a **IN CGE 01/2013**, que define procedimentos referentes ao pagamento de obras dentre

outras;

9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **CADUF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	--------	---------------------	--

10. MEDIÇÕES

10.1. As medições das obras contratadas por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

10.2. Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designado pela Administração para fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Para a realização da medição para pagamento de obra será baseada no **Art. 7 da IN 01/2013 da CGE** a qual solicita os seguintes documentos:

I	Carta da Contratada encaminhando a medição;
II	Memória de cálculo
III	Planilha de medição atestada e boletim de faturamento
IV	Certificado de medição, definindo o período correspondente
V	Cronograma executivo (físico) realizado;
VI	Quadro resumo financeiro
VII	Relatório fotográfico, contendo comentários por foto
VIII	Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
IX	Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND
X	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
XI	Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado
XII	Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
XIII	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
XIV	Cópia do seguro-garantia;
XV	Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP
XVI	Guia de recolhimento do FGTS
XVII	Guia de recolhimento previdenciário - GFIP
XVIII	Comprovante de pagamento do ISS
XIX	Relatório pluviométrico, quando couber
XX	Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV;
XXI	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.4. Ressalta-se que os **subitens II, III, IV, V e XVII do item 10.3** deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

10.5. Na **primeira medição** faz-se necessário que tenham os documentos citados no **subitem XIV do item 10.3**, assim como deverão constar:

10.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

10.5.2. Cópia da ordem de serviço;

10.5.3. Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

10.5.4. Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

10.6. Na **última medição**, serão necessários os documentos do item **subitem XIV do item 10.3** e mais os seguintes documentos:

10.6.1. Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI) ou pela comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

10.6.2. Projeto "As Built", quando previsto;

10.6.3. Termo de recebimento definitivo

10.7. Os documentos mencionados nos **subitens XIV, XV, XVI e XVII do item 10.3** não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato;

10.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

10.9. O não cumprimento do disposto no **subitem XIX do item 10.3**, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados no art. 78 da lei ordinária federal nº. 8.666/1993.

10.10. O certificado de medição deverá ser emitido, após a apresentação de todos os documentos discriminados nos **subitens XIV, XV, XVI, e XVII do item 10.3**, e desde que atendidos os demais aspectos legais e contratuais;

10.11. Constatada qualquer irregularidade do processo de medição, por falta da documentação necessária, deverá ser feita comunicação formal à empresa contratada.

10.12. A critério da autoridade competente, desde que atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais, o pagamento referente à última medição poderá ser realizado anteriormente à emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato terá **vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93

11.2. Os preços contratuais propostos não serão reajustados;

11.2.1. Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso;

11.3. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas as normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$F = (It - I_0)/I_0$, onde:

F é o fator de reajustamento que se procura determinar;

It é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I₀ é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

11.4. Índice de reajuste empregado na fórmula acima será o **Índice Nacional da Construção Civil - Coluna 35 (ou outro pertinente)**, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento

definitivo;

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

13.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

13.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

13.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

13.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.1.8. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá ou fardamento disponível;

13.1.9. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

13.1.10. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

13.1.11. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

13.1.12. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

13.1.13. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

13.1.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

13.1.15. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

13.1.16. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo,

administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

13.1.17. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

13.1.18. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.1.19. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

13.1.20. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

13.1.21. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

13.1.22. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

13.1.23. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

13.1.24. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;

13.1.25. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra;

13.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos.

14. **DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Entende-se como **garantia de serviço**, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia**, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA;

14.1.2. Em caso de realização de consórcio para execução da obra, após o encerramento do mesmo, a garantia deverá ser apresentada pelas empresas integrantes do consórcio, de forma proporcional à participação de cada uma no consórcio, de acordo com os prazos estabelecidos no item anterior;

14.2. Garantia de **execução do contrato** assegura indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica, conforme o caso. Para a execução do objeto deste Projeto Básico entende-se:

14.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a **5% (CINCO por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através

de Título da Dívida Agrária, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.2.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.2.1.2. Seguro-garantia

14.2.1.3. Fiança bancária

14.2.1.3.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em uma conta específica, com correção monetária em um banco determinado por esta Secretaria de Administração;

14.2.1.3.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.2.1.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia

14.2.2. A retenção efetuada com base no **item 14.2.1.1** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

14.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea "e", da Lei nº 8.666/93;

14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.9.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;

14.9.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.9.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

14.9.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA

14.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior

14.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, esta Secretaria informará em tempo oportuno como realizar;

14.12. Será considerada extinta a garantia

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros,

quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do SERVIÇO será realizado pela Unidade de Modernização da Administração da Secretaria de Administração do Piauí (SEADPREV), pois é a unidade que tem qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

15.2. O fiscal da obra/serviço será o Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Modernização Administrativa da SEADPREV;

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretária de Administração e Previdência - SEADPREV;

15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A contratante o será reservado o direito de rejeitar no todo ou em

parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a Secretaria de Administração e Previdência.

15.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 da Lei Estadual 7.482/2021 sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

16.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16.2.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

16.2.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

16.3. **MULTA**

16.3.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.3.1.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.3.1.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.3.1.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93

16.3.1.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

II - Desatender às determinações da fiscalização da contratante;

III - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

IV - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada

16.3.1.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

I - Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

II - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em

reparar os danos causados

16.4. **ADVERTÊNCIA**

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.4.1.2. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

16.5.1.1. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada conforme Contrato.

16.6. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.7. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93

17. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à conta: **Órgão Orçamento: ; Unidade Orçamentária: ; Programa de trabalho ; Fonte ; Natureza: .**

18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí

19. **DOCUMENTOS EM ANEXO**

- a) Projeto Executivo- ID 2428697 - 2441180
- b) Declaração de adequação de orçamento – ID 2500007
- c) Orçamento SEM desoneração – ID 2498895 - 2499078
- d) Orçamento COM desoneração - ID 2498846 - 2499012
- e) Memorial descritivo - ID 2441308
- f) Relatório Fotográfico - ID 2203271

documento assinado e datado eletronicamente

Engenheiro Responsável

Diretoria de Unidade de Modernização SEADPREV_PI

Secretario(a) de Administração e Previdência - Piauí



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 25/03/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3839632** e o código CRC **154BC7FD**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo,
BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 -
<http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº
00002.011475/2021-44

**SEI nº
3839632**